



80 Anos de Emancipação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.684.217/0001-23

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Bom Jardim de Minas

Trata-se de análise de impugnação ao item 3 (Lousa digital) do edital apresentado pela Empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**

I - DA ADMISSIBILIDADE

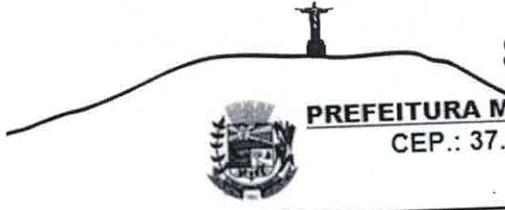
1.1. Nos termos do art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019 e do item 23.1 Edital, é cabível a impugnação ao instrumento convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Desse modo, verifica-se que a impugnante apresentou sua petição no dia 15/10/2020 e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 20/10/2020, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

II – DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A Impugnante alega que as especificações técnicas do item 03 do edital (*LOUSA DIGITAL com caneta 3d e quadro branco antirreflexo p- sensor de memória flash – fácil instalação – 1 ano de garantia – 80 polegadas – toque duplo – relação: 4:3/16:9/16:10 – certificado CE, FCC e ISO9000-sistema anti impacto- suporte para apagador – pode ser usado o picle ou marcador – durabilidade aproximadamente 10 anos*) geram dúvidas na elaboração da proposta e estão direcionadas para o equipamento da fabricante GOOBOTECH.

2.2. Informa que as exigências de *sensor de memória flash, Certificados CE, FCC, ISO 9001 e ROHS, Caneta 3D e proporção da imagem* direcionam para o equipamento da fabricante GOOBOTECH e requer que tais exigências sejam retiradas.

2.3. Ademais questiona sobre a descrição das especificações a qual consta “PODE SER USADO O PICLE”, entendendo a Impugnante se tratar de pincel, a qual indaga se o entendimento está correto.



80 Anos de Emancipação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.684.217/0001-23

2.4. Por fim solicita a alteração do prazo de entrega dos equipamentos para 30 (trinta) dias, sob a alegação de que tal prazo beneficia somente empresas sediadas próximas ao local tendo em vista a dificuldade de entrega dos produtos em função das condições de tráfego das rodovias brasileiras para as empresas sediadas em locais mais distantes.

III – DA ANÁLISE À IMPUGNAÇÃO

Visto e recebida a impugnação tempestivamente, passamos à análise.

3.1. No que concerne à alegação de direcionamento do produto (lousa interativa) para a fabricante GOOBOTECH, válido esclarecer que tendo em vista que as especificações técnicas são elaboradas pelo Setor requisitante, a presente impugnação foi enviada à Secretaria de Educação para analisar as impugnações, a qual informou o seguinte:

3.1.1. O produto ora solicitado é objeto de uma programação orçamentária de execução obrigatória realizada pela Câmara Municipal e que as especificações técnicas foram elaboradas por aquele órgão, e que após impugnação realizada pela Requerente foi realizada uma análise na especificação e de fato foi constatado o direcionamento para a fabricante GOOBOTECH, devendo os pedidos da Impugnante serem atendidos.

3.1.2. No que concerne à descrição “PODE SER USADO O PICLE”, de fato trata-se de “PINCEL” estando correto o entendimento da Impugnante.

3.1.3. Com relação à proporção da tela, deverá ser considerado a medida 4:3.

3.2. Posto isso, as especificações do equipamento serão alteradas e o edital retificado para possibilitar a participação de produtos de outras fabricantes.

3.3. No que concerne ao requerimento da alteração do prazo de entrega dos equipamentos para 30 dias, é de praxe desta Administração a concessão do prazo de 10 dias para entrega de equipamentos comuns, o qual nunca foi questionado por nenhum licitante. Contudo, em contato com as Secretarias requisitantes, as mesmas informaram que não haverá prejuízos para a Administração alteração do prazo de entrega requerida pela Impugnante, podendo ser concedida.

3.4. Por esses motivos, será retificado o edital com inclusão das alterações requeridas pela Impugnante.



80 Anos de Emancipação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

IV – DA DECISÃO

6.1. Por todo o exposto, decidimos à luz do ordenamento jurídico, julgar procedente a impugnação interposta pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME** com o deferimento dos pedidos conforme segue:

a) Retificar as especificações do item 3 do edital da seguinte forma:

LOUSA DIGITAL com caneta 3d ou caneta interativa sem bateria que seja compatível com a lousa interativa e quadro branco antirreflexo de 80 polegadas; proporção da tela na medida 4:3; sistema anti impacto; - suporte para apagador – pode ser usado o pincel ou marcador – durabilidade de aproximadamente 10 anos. Garantia mínima de 01 ano.

b) alterar o prazo de entrega do objeto do edital para 30 (trinta) dias.

6.2. Considerando que a alteração efetuada afeta a formulação das propostas pelos que adquiriram o Edital da Licitação determino que sejam tomadas as providências necessárias para a retificação e republicação do instrumento convocatório, com definição da data de **29/10/2020 às 09 horas, às 09h00min** para recebimento e julgamento das propostas.

Bom Jardim de Minas, 16 de outubro de 2020.

Brunara Luana Landim
Pregoeira